

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E AMBIENTE

Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Financeiro e Patrimonial

Despacho n.º 53/2025

Sumário: Instaurando processo disciplinar por abandono de lugar contra Adérito Correia Neto, afeto à Delegação do Fogo, e Adelina Pires Morais, afeta à Delegação da Boa Vista, trabalhadores do Ministério da Agricultura e Ambiente.

Despacho de 18 de setembro de 2025

Face ao processo disciplinar instaurado por abandono de lugar contra os trabalhadores do Ministério da Agricultura e Ambiente (MAA), Adérito Correia Neto, afeto à Delegação do Fogo, e Adelina Pires Morais, afeta à Delegação da Boa Vista, por ausência injustificada dos respetivos postos de trabalho desde 04 de agosto de 2024 e setembro de 2023, respetivamente, acumulando ambos mais de 12 (doze) dias úteis consecutivos de faltas, permanecendo faltosos até à presente data;

Considerando que os referidos trabalhadores foram devidamente citados por meio do Aviso n.º 41/2025, publicado no Boletim Oficial – II Série, n.º 138, de 25 de julho de 2025, e no jornal A Nação, edição n.º 934, de 24 de julho de 2025, por se encontrarem em parte incerta, não tendo, contudo, apresentado qualquer resposta ou contestação à nota de culpa;

É facto comprovado que os arguidos estiveram ausentes de forma consecutiva por período superior a 12 (doze) dias úteis e, até à data da instrução do processo disciplinar, não compareceram aos seus postos de trabalho, nem apresentaram qualquer justificação válida. Assim, a conduta dos arguidos configura falta de assiduidade contínua, tipificando-se como abandono de lugar, nos termos do n.º 3 do artigo 81.º da Lei n.º 31/III/87, de 31 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 8/97, de 8 de maio, que aprova o Estatuto Disciplinar dos Agentes da Administração Pública (EDAAP).

Deste modo, notificam-se os arguidos da presente decisão, concordando-se na íntegra com os fundamentos e conclusões constantes do relatório final do processo, considerando-se as suas condutas como abandono de lugar, o que implica a cessação imediata do vínculo laboral com o Ministério da Agricultura e Ambiente.

Cumpra-se.

Gabinete do Ministro da Agricultura e Ambiente, aos 16 de setembro de 2025. — O Ministro,
Gilberto Correia Carvalho Silva.